

anteriormente. Consideraram-se, deste modo, mais duas questões metodológicas posteriores à classificação que decorreu no passo anterior: a introdução de um critério administrativo (associado à dimensão populacional da freguesia) para garantir que, ao nível dos municípios, existirá, pelo menos, uma freguesia com classificação superior a APR e a reintrodução do critério de concentração/dimensão, através da análise dos lugares com expressão no contexto da freguesia.

Feita a integração de todos estes critérios administrativos e morfológicos à escala da freguesia, obteve-se como resultado final uma classificação das freguesias em:

Área Mediamente Urbana (AMU)

Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- 1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia *corresponde a espaço urbano*, sendo que o peso da área em *espaço de ocupação predominantemente rural* não ultrapasse 50% da área total da freguesia ou
- 2) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente superior a 5.000 habitantes ou
- 3) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 5.000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%.

Área Mediamente Urbana (AMU)

Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- 1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia *corresponde a espaço urbano*, sendo que o peso da área de *espaço de ocupação predominantemente rural* ultrapassa os 50% da área total da freguesia ou
- 2) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia *corresponde a espaço urbano* em conjunto com espaço semiurbano, sendo que o peso da área de *espaço de ocupação predominantemente rural* não ultrapassa os 50% da área total da freguesia ou
- 3) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente igual ou inferior a 5.000 habitantes ou
- 4) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes e inferior a 5.000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%.

Área Predominantemente Rural (APR)

Freguesia não classificada como “Área Predominantemente Urbana” nem “Área Mediamente Urbana”.

No final de todo este processo descrito atrás, foi construída uma listagem de todas as freguesias classificadas em APU, AMU e APR que constituiu a versão final da TIPAU. De facto, a opção por obter como resultado final uma classificação das freguesias advém do facto de: as freguesias serem unidades territoriais com significado administrativo, ser necessário comparar os dados com a tipologia anterior, a TIPAU ter um papel importante na Lei das Finanças Locais e ainda haver dificuldade de caracterizar subsecções estatísticas, para as quais só existe informação censitária.

¹ Desde que o peso da área em espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapasse 50% da área total da freguesia.

anteriormente. Consideraram-se, deste modo, mais duas questões metodológicas posteriores à classificação que decorreu no passo anterior: a introdução de um critério administrativo (associado à dimensão populacional da freguesia) para garantir que, ao nível dos municípios, existirá, pelo menos, uma freguesia com classificação superior a APR e a reintrodução do critério de concentração/dimensão, através da análise dos lugares com expressão no contexto da freguesia.

Feita a integração de todos estes critérios administrativos e morfológicos à escala da freguesia, obteve-se como resultado final uma classificação das freguesias em:

Área Mediamente Urbana (AMU)

Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- 1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a *espaço urbano*, sendo que o peso da área em *espaço de ocupação predominantemente rural* não ultrapasse 50% da área total da freguesia **ou**
- 2) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente superior a 5.000 habitantes **ou**
- 3) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 5.000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%.

Área Mediamente Urbana (AMU)

Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- 1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a *espaço urbano*, sendo que o peso da área de *espaço de ocupação predominantemente rural* ultrapassa os 50% da área total da freguesia **ou**
- 2) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a *espaço urbano* em conjunto com *espaço semiurbano*, sendo que o peso da área de *espaço de ocupação predominantemente rural* não ultrapassa os 50% da área total da freguesia **ou**
- 3) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente igual ou inferior a 5.000 habitantes **ou**
- 4) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes e inferior a 5.000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%.

Área Predominantemente Rural (APR)

Freguesia não classificada como “Área Predominantemente Urbana” nem “Área Mediamente Urbana”.

No final de todo este processo descrito atrás, foi construída uma listagem de todas as freguesias classificadas em APU, AMU e APR que constituiu a versão final da TIPAU. De facto, a opção por obter como resultado final uma classificação das freguesias advém do facto de: as freguesias serem unidades territoriais com significado administrativo, ser necessário comparar os dados com a tipologia anterior, a TIPAU ter um papel importante na Lei das Finanças Locais e ainda haver dificuldade de caracterizar subsecções estatísticas, para as quais só existe informação censitária.

¹ Desde que o peso da área em espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapasse 50% da área total da freguesia.